



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**
CNPJ: 08.393.050/0001-98

ATO DA MESA DIRETORA N° 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Abre crédito adicional suplementar no
Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de
2025 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso III, da lei Municipal nº 822 de 31 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício 2025, permitindo a abertura de crédito por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o Art. 23, incisos I E II, da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 17, inciso IV do Regimento Interno, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito suplementar;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Poder Legislativo do Município de Martins Crédito (Adicional) suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), destinado a reforço da dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

**End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**
CNPJ: 08.393.050/0001-98

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil **R\$ 42.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme disposição abaixo:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elementos de Despesa:

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais **R\$ 42.000,00**

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões Jonas Rosendo Lisboa, Câmara Municipal de Martins/RN,
17 de dezembro de 2025.

**End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**
CNPJ: 08.393.050/0001-98

FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO

Presidente

ELOI DUARTE DA COSTA NETO

Vice-Presidente

UILAME JUNIOR DE PAIVA SILVA

Secretário



**End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000**